Pmarum

Lei nº 613, de 1º de Junho de 1.956.

Cria o Serviço Médico Municipal.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Médico Municipal (S.M.M.) destinado a prestar assistência médica gratuitamente.

§ - 1º - O Serviço Médico Municipal será composto dos seguintes:

1 - médico
1 - enfermeiro
1 - parteira.

§ - 2º - O "S.M.M." funcionará nos seguintes horários: das 8 às 10 e das 13 às 17 horas, exceto aos domingos

Art. 2º - Os auxiliares do S.M.M., serão nomeados interinamente pelo Prefeito e orientados pelo médico Diretor responsável.

Art. 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a nomear interinamente os auxiliares necessários ao funcionamento do S.M.M.

Art. 4º - Ficam fixados os ordenados dos auxiliares do S.M.M., obedecendo a seguinte tabela:

médico, em Cr$ 6.000,00 mensais
enfermeiro, em Cr$ 2.000,00 mensais
parteira, em Cr$ 1.800,00 mensais.

Art. 5º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 93.600,00 (noventa e três mil cruzeiros), para fazer face às despesas ocorrentes com esta lei.

Art. 6º - Fica anulada, parcialmente, na igual quantia a verba 3-I-I/8-81-2, n: II - Asfalto - Cr$ 93.600,00

Art. 7º - O valor do presente crédito será coberto

com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre, em 1º de Janeiro de 1956.

Laura Moreira
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Janeiro de 1956

José Barbosa
Secretário.